

OITAVO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2020 – SEGET, QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO E A EMPRESA FORTAL TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede administrativa localizada na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, Sobral/CE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão**, Sr. **Márcio Diego Aguiar Guimarães**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade de nº 2000031069593 e do CPF de nº 019.716.253-37, residente e domiciliado na cidade de Sobral/CE e, do outro lado, a empresa **FORTAL TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Pinho Pessoa, nº 1019, Joaquim Távora, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 15.792.363/0001-84, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. **Marília Lopes Cruz Rolim**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 185642289 – SSP/CE e do CPF nº 413.933.503-30, residente e domiciliada na cidade de Fortaleza/CE, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 006/2020 - SEGET**, vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº 059/2020 e seus anexos, conforme as normas vigentes, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Repactuação do Contrato nº 006/2020 - SEGET, em razão da Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022 registrada no MTE sob o número CE000350/2022, que estabeleceu novos índices para o pagamento de piso salarial, cesta básica, vale alimentação e plano de saúde para a categoria Administrador I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

O valor acrescido pela Repactuação ao Contrato equivale a R\$ 48.003,00 (quarenta e oito mil e três reais), passando o valor global do contrato a ser de R\$ 5.861.212,20 (cinco milhões, oitocentos e sessenta e um mil, duzentos e doze reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Conforme previsão expressa da Convenção, os efeitos financeiros deste Termo Aditivo retroagirão, sendo devidos do dia 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente termo na necessidade da continuação da prestação do serviço, nos moldes do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e do artigo 3º do Decreto Municipal nº 1.918/2017.

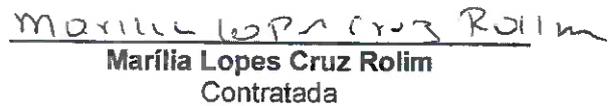
CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Aditivo poderá ser denunciado por qualquer das partes, em caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, ficando eleito o foro da cidade de Sobral/CE para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento que não puderem ser resolvidas administrativamente.

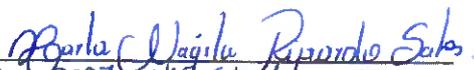
E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, acompanhados das testemunhas adiante signatárias.

Sobral/CE, 17 de abril de 2023.


Márcio Diego Aguiar Guimarães
Contratante


Marília Lopes Cruz Rolim
Contratada

Testemunhas:

1. 
RG: 2007824364-1
CPF: 043.426.643-30

2. _____
RG: _____
CPF: _____

Visto:


TAMYRES LOPES ELIAS
Coordenadora Jurídica - SEPLAG
Respondendo
OAB/CE Nº 43.880